



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1145, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.04		Secretaria Municipal de Saúde	
01.04.01		Departamento Técnico de Saúde	
10.302.0009.2020		Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	
4.4.90.52.00	2	Equipamentos Materiais Permanente	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

PROCESSOS Nº	CONCEDENTE	VALOR
001.0201.001548/2017	Emendas Parlamentares (investimento - prefeitura)	90.000,00
001.0201.002096/2017	Emendas Parlamentares (investimento - prefeitura)	100.000,00
TOTAL		190.000,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de março de 2018.

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

JOSÉ SAMPAIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral